



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete de Segurança Institucional  
Subsecretaria Militar

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

A Assessoria de Comunicação do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro (GSI-RJ) exerce papel estratégico na disseminação de informações institucionais, fortalecimento da imagem pública do órgão e promoção da transparência na relação com a sociedade. Para o adequado desempenho dessas atribuições, é essencial o uso de ferramentas tecnológicas que possibilitem a criação, edição e gestão de conteúdos audiovisuais e digitais de forma eficiente, padronizada e profissional.

Nesse contexto, o presente Termo de Referência tem por objetivo justificar a necessidade de contratação de licenças da suíte Adobe Creative Cloud, visando atender às demandas de comunicação institucional por meio de soluções amplamente utilizadas no setor público e compatíveis com os fluxos profissionais exigidos.

#### 1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A ferramenta tem grande importância para assistir o Secretário na condução das Ações de Comunicação Social (Imprensa, Relações Públicas, Comunicação Digital, Eventos, Publicidade e Comunicação Interna), e na produção de materiais institucionais, identidade visual e de comunicação digital, como portais, aplicativos, perfis oficiais do GSI-RJ nas redes sociais e sítios eletrônicos em geral.

#### 1.2. Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art.12, inc.VII e art.18, caput, e inc. I do § 1º da Lei 14.133/2021)

A demanda está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PCA) e o Plano Plurianual (PPA).

#### 1.3. Resultados Esperados (art.18 § 1º e seu inc. I da Lei 14.133/2021)

Problema: A Assessoria de Comunicação do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) enfrenta limitações operacionais devido à ausência de ferramentas adequadas para criação, edição e gerenciamento de conteúdos visuais e digitais. A falta de soluções profissionais impacta negativamente a qualidade e a agilidade na produção de materiais institucionais, identidade visual, peças publicitárias, conteúdos para redes sociais e demais plataformas digitais, comprometendo a efetividade das ações de comunicação institucional e a imagem pública do órgão.

Necessidade: A contratação visa à aquisição de licenças da suíte Adobe Creative Cloud, incluindo os pacotes “CC All Apps - Pro for teams Annual Level 1” e “CC for teams All Apps Annual Level 1”, a fim de atender às demandas da Assessoria de Comunicação. A ferramenta será fundamental para apoiar o Secretário na condução das ações de Comunicação Social, como Imprensa, Relações Públicas, Comunicação Digital, Eventos, Publicidade e Comunicação Interna, permitindo a produção de conteúdos digitais com qualidade profissional e compatíveis com os padrões exigidos na administração pública estadual.

Resultado Esperado: Com a contratação das licenças da suíte Adobe, espera-se fortalecer as capacidades técnicas da Assessoria de Comunicação, viabilizando a produção eficiente e qualificada de materiais institucionais e conteúdos digitais. A medida permitirá maior agilidade na criação de peças para portais, aplicativos, redes sociais e demais canais de comunicação do GSI-RJ, promovendo a padronização da identidade visual e aumentando o alcance e o impacto das ações de comunicação. Como resultado, haverá ganho de eficiência na divulgação institucional, fortalecimento da imagem do órgão e maior efetividade no relacionamento com o público interno e externo.

## 2. DESCRITIVO DO PRODUTO

### 2.1. Descrição resumida do Objeto

Contratação de licenças da ferramenta Adobe para demandas da assessoria de comunicação: CC All Apps - Pro for teams Annual Level 1 e CC for teams All Apps Annual Level 1 1, para utilização no GSI.

### 2.2. Identificação dos itens, ID, descrição, unidade e quantidades

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	183744	<b><u>Creative Cloud Pro for teams Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - GOV</u></b>	UN	01
2	175457	<b><u>Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - Anual – GOV</u></b>	UN	03

### 2.3. Especificações detalhadas do produto

#### 2.3.1. Detalhamento do descritivo do item 1

Tipo de Licença: Nova assinatura (Subscription New), modalidade por equipe (Teams);

Nível de licenciamento: Level 1 (para 1 a 9 licenças), categoria governamental (GOV);

Distribuição: Licenças nomeadas (nominalmente atribuídas a usuários específicos);

Acesso a aplicativos: Inclusão de todos os aplicativos da Adobe Creative Cloud, como:

Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Adobe Acrobat Pro, Adobe XD, Lightroom, Adobe Audition, entre outros;

Armazenamento na nuvem: Armazenamento em nuvem individual de, no mínimo, 1 TB por usuário;

Recursos adicionais:

Acesso à Adobe Stock (Pro Edition) com possibilidade de utilização de recursos criativos como imagens, templates e ativos em vídeos de forma integrada;

Funcionalidades de colaboração e compartilhamento de projetos entre equipes;

Ferramentas de administração centralizada via Admin Console, incluindo controle de usuários e permissões;

Suporte técnico especializado 24x7 direto da Adobe;

Atualizações automáticas dos softwares incluídas durante o período da assinatura.

Oferece acesso a aplicativos individuais ou conjuntos específicos.

### 2.3.2. *Detalhamento do descritivo do item 2*

Modalidade: Assinatura anual (Subscription New) do tipo "Team Licensing", voltada para equipes (licenciamento nomeado por usuário);

Categoria de licenciamento: Governamental (GOV);

Nível de licenciamento: Level 1 (para 1 a 9 licenças);

Aplicativos inclusos: Acesso completo ao conjunto de aplicativos da suíte Adobe Creative Cloud All Apps, incluindo, mas não se limitando a:

Edição de imagem e design gráfico: Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign;

Edição de vídeo e motion design: Premiere Pro, After Effects, Media Encoder;

Design de experiência e prototipagem: Adobe XD;

PDF e produtividade: Adobe Acrobat Pro DC;

Tratamento de imagem e fotografia: Lightroom, Lightroom Classic;

Design de som: Adobe Audition;

Ferramentas auxiliares e serviços: Bridge, Character Animator, Fonts, Portfolio, e outros;

Armazenamento em nuvem: Armazenamento individual de, no mínimo, 1 TB por usuário;

Funcionalidades corporativas:

Gerenciamento de usuários e permissões centralizado via Adobe Admin Console;

Facilidade de realocação de licenças entre membros da equipe;

Colaboração em projetos com bibliotecas compartilhadas;

Suporte técnico especializado: Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, diretamente com a Adobe;

Atualizações automáticas: Direito a todas as atualizações de versão e melhorias de software lançadas durante o período da assinatura.

Inclui todos os aplicativos Creative Cloud, como Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, etc.

### 2.4. **Definição da natureza do produto**

Trata-se de bem comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

## 3. **MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO**

### 3.1. **Regime de contratação**

Está contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 3.2. **Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei nº 14.133/21)**

A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico, o critério será o de menor preço por item.

**3.3. Critério de um possível desempate do fornecedor (art. 60 da Lei nº 14.133/21)**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação.

**3.4. Regime de execução para serviço (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei nº 14.133/21) ou Forma de fornecimento (art. 18, inc. VII da Lei nº 14.133/21)**

O regime de execução será de empreitada por preço global.

**3.5. Forma de execução do contrato (Art.18, inc. III da Lei nº 14.133/21)**

a) A contratação pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 14.133/2021);

b) As especificações mínimas do produto a ser contratado estão descritas nos tópicos 2.1 e 2.2 deste documento;

c) Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, junto com o respectivo certificado de garantia, de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em plenas condições de uso e de acordo com as especificações do Termo de Referência, na Divisão de manutenção em Informática e Telefonia, no seguinte endereço: R. Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras/RJ, 22231-901 – Palácio Guanabara;

d) Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de produto com configuração inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;

e) O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis;

f) A comunicação poderá ser realizada através do e-mail [divmit@subsecmilitar.rj.gov.br](mailto:divmit@subsecmilitar.rj.gov.br) ou pelo telefone 21 2334-3328.

**3.6. AMOSTRAS/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO/PROVA DE QUALIDADE SIMILAR/LAUDO/CERTIFICAÇÃO (ART.17, § 3º; ART.41, INC. II; ART.42 DA LEI Nº 14.133/21)**

Pela simplicidade do produto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra.

**3.7. Garantia da proposta (art.58 da Lei nº 14.133/21)**

Não será exigida garantia da proposta por se tratar de bem comum.

**3.8. Âmbito da licitação**

O âmbito da licitação será Nacional, tendo em vista a análise feita para compor o presente documento, em que foi verificado haver um satisfatório mercado doméstico fornecedor dos produtos que se pretende contratar.

### 3.9. **Habilitação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)**

Não será necessário pedido de atestados de qualificação técnica uma vez que trata-se de pronta entrega cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no termo de referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, importa a Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se, assim, por ampliar a competitividade.

### 3.10. **Habilitação Econômico-financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)**

Não será exigido comprovação de habilitação econômico-financeira, pois o pagamento do valor contratado só será efetuado após o fiscal do contrato atestar o recebimento do produto com o cumprimento, por parte da contratada, de todos os quesitos estabelecidos no edital. Dessa forma, estabelecer critérios mínimos de habilitação econômico-financeira resultaria apenas em restrição da competitividade, indo de encontro ao objetivo da administração de obter o produto pretendido pelo menor valor possível.

### 3.11. **Habilitação Jurídica Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

3.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

3.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.11.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

3.11.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

3.11.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.11.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de

2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.11.9. Considerando o item 1 do produto deste Edital: Certificação de Registro (CR), emitido pelo Exército Brasileiro, que autorize a empresa a locar veículos blindado, conforme a Portaria nº 55 – COLOG, de 05/06/2017.

### 3.12. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.12.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.12.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 4.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o produto contratual.

3.12.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

3.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

3.12.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

3.12.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.12.8. Regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

3.12.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

3.12.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

3.12.8.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais municipais relacionados ao produto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.12.9. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

3.12.10. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte

com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

3.12.11. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

3.12.12. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### 3.13. **Condições e restrições institucionais e legais**

Lei 14.133/2021;



Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

Decreto nº 40.709, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## 4. **INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (ART.18, INC. VII DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)**

### 4.1. **Vigência do contrato**

A vigência do contrato terá duração de 12 meses.

### 4.2. **Reajuste de Preços**

Não é aplicável considerando que a contratação será para 12 meses com pagamento único.

### 4.3. **Garantia contratual (art.96 da Lei nº 14.133/21)**

Não será exigida garantia contratual para a execução deste contrato, considerando que a forma de execução envolve **entrega imediata do produto e pagamento único**, eliminando a necessidade de mecanismos adicionais para assegurar obrigações contratuais de longo prazo. As condições de recebimento do produto e de pagamento estão devidamente especificadas neste Termo de Referência, garantindo a segurança e a regularidade na execução do contrato.

### 4.4. **Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual**

Não será necessária em virtude da natureza do produto e da forma de seu fornecimento.

## 5. **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART.18, INCS. XII DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)**

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

1. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
2. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação

5.1. **Possibilidade de subcontratação**

Por se tratar de contratação de bens de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

5.2. **Possibilidade de participação de consórcio**

Não será permitida considerando a simplicidade do produto, o valor e natureza da contratação.

5.3. **Possibilidade de participação de cooperativas (regras do art.16 da Lei nº 14.133/21)**

Será permitido desde que obedecidas o que consta no art.16 da Lei nº 14.133/21.

5.4. **Programa de Integridade**

Não será exigido das empresas a serem contratadas o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e o prazo do contrato é inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.5. Obrigações das partes (Art,6º, inc. XXIII, alíneas “a”, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/21)

5.5.1. *Obrigações da contratante*

Além das demais obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e normas pertinentes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos;
- b) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, que porventura venham a ocorrer.
- e) O cumprimento da obrigação constante da apólice de seguro será acompanhado e fiscalizado no seu todo, por servidores designados a quem incumbirá acompanhar a entrega dos produtos, determinando providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço.
- f) Notificar a contratada por escrito à ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos produtos.

5.5.2. *Obrigações da contratada*

- a) Entregar os produtos nas condições e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência.
- b) Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a entrega dos produtos.
- c) Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados.
- d) Submeter à aprovação da comissão de gestão qualquer alteração que se tornar essencial à entrega dos produtos.
- e) Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento da entrega dos

produtos, representar a contratada, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, o qual será o responsável da contratada pela execução e deverá se reportar à comissão de gestão, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico.

f) A contratada deverá fornecer suporte de recursos profissionais qualificados tecnicamente nas ferramentas necessárias utilizadas no serviço para esclarecer dúvidas sobre os produtos disponíveis quando acionada.

g) Toda modificação que afetará o serviço que implique em deixar o sistema não operacional deverá ser comunicada a comissão de gestão com antecedências de no mínimo uma semana, salvo se houver problema inesperado.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o produto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do GSI.

## 6. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO PRODUTO

Não foi realizado em virtude do produto, por tratar-se de um produto padronizado, ofertado por meio de licenciamento anual por usuário (ou por equipe), com fornecimento centralizado e sem possibilidade de contratação fracionada de funcionalidades ou prazos de validade.

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS (ART.18, INC. VI DO § 1º DA LEI 14.133/2021)

Item	Quantidade	Preço Unitário (estimado)	Subtotal Anual (R\$)
Creative Cloud Pro for Teams – GOV	1	██████████	██████████
Creative Cloud All Apps for Teams – GOV	3	██████████	██████████
Total anual:			██████████

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART.18, INCS. X E XI DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)

### 8.1. Capacitação de pessoal

Não há necessidade, considerando a especialização dos membros da comissão de gestão e fiscalização.

### 8.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação de serviço que é produto do presente estudo não demanda contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 8.3. Necessidade de pessoas especializadas para compor a gestão ou a fiscalização do contrato

Não há necessidade de pessoal para compor a gestão e fiscalização dos contratos que derivarão do presente estudo uma vez que o corpo de servidores já dispõe da expertise necessária.

### 8.4. Cronograma de execução (art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

Não há atividades a serem realizadas, pois se trata de uma contratação comum de simples instalação, onde o setor responsável dispõe de recursos.

#### 8.5. Servidores indicados para gestão e fiscalização da contratação

Nome completo.	Função	ID Funcional	Telefone.	Local.
Ronaldo Areias de Figueiredo Menezes	Gestor	4376903-2	23343328	DIVMIT
Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior	Gestor Suplente	4326740-8		
Ana Luíza Saad de Carvalho da Silva	Fiscal 1	5111137-3		
Joice da Silva Bartole	Fiscal 2	4382904-0		
Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior	Fiscal Suplente	4326740-8		

### 9. GERENCIAMENTO DE RISCOS/MAPA DE RISCOS

RISCO 1	
Migração complexa ou dificuldades na implementação das licenças	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>
1.1.	Dificuldade na ativação ou integração das licenças com os sistemas e processos internos, impactando a continuidade das atividades de comunicação institucional.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.1.1	Verificar previamente os requisitos técnicos junto ao fornecedor e assegurar compatibilidade com os ambientes de TI do órgão.
	<b>Responsável</b>
	Equipe Técnica de TI / Coordenação de Comunicação
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.2.1	Solicitar suporte técnico imediato à fornecedora e acionar canal especializado da Adobe para resolução de inconsistências.
	<b>Responsável</b>
	Fiscais do Contrato / Coordenação de TI

RISCO 2	
Inadimplemento contratual por parte do fornecedor	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>
1.1.	Interrupção ou indisponibilidade do serviço, com prejuízo às atividades de comunicação institucional.
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.1.1	Analisar a regularidade fiscal e contratual do fornecedor e exigir comprovação de vínculo com a distribuidora oficial da Adobe.
	<b>Responsável</b>
	Comissão de Licitação / Equipe de Planejamento
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
	<b>Responsável</b>

1.2.1	Notificar o fornecedor, aplicar penalidades previstas em contrato e buscar substituição emergencial do serviço conforme cláusulas contratuais.	Fiscais do Contrato / Coordenação Jurídica
-------	--	---

<b>RISCO 3</b>		
Incompatibilidade técnica das licenças contratadas		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Fase Impactada:</b>	( ) Fase Preparatória ( X) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1.1.	Incapacidade de atender às demandas específicas da equipe de comunicação, gerando retrabalho e atrasos.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.1.1	Realizar detalhada especificação técnica no Termo de Referência, alinhada às necessidades da equipe e compatível com o ambiente de trabalho.	Equipe Técnica de Comunicação / Equipe de Planejamento
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.2.1	Reavaliar a aquisição e solicitar suporte técnico do fornecedor para adequação das licenças ou negociação de troca.	Fiscais do Contrato / Coordenação Técnica

**10. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

NOME: Flavia Pedrosa Werner CARGO: Assistente SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia ID.: 5127833-2	NOME: Vitoria Caroline de Assis Correa CARGO: Assistente SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia ID.: 5137866-3
--	---

**11. ANEXOS**

Modelo de Ordem de Fornecimento (102088228)

**12. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Ratifico.**

**Wellington Teixeira Bezerra - Auditor do Estado**  
 Diretor Geral de Administração e Finanças / GSI  
 ID. Funcional: 5032666-0

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025

---



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Pedrosa Werner, Assistente**, em 11/06/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vitória Caroline de Assis Corrêa, Assistente**, em 11/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **100248000** e o código CRC **861DBFF8**.

---

Referência: Processo nº SEI-390002/001300/2025

SEI nº 100248000

Rua Pinheiro Machado, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901  
Telefone: 2123343281